

PORTARIA Nº 02/2024 – GAB/IAEPI TERESINA(PI), 25 DE JANEIRO DE 2024.

O Diretor Geral do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí – IAEPI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Piauí, no Estatuto do SISAR/PI e demais nomes pertinentes.

Considerando Ofício nº 002/2024 emitido pela Diretoria Executiva do SISAR/PI referente a solicitação de homologação e publicação de reajuste tarifário;

Considerando que a metodologia aplicada para determinação do Índice de Reajuste de Tarifas no âmbito de atuação do SISAR Picos está alicerçada na estrutura de custos utilizada na revisão tarifária instituída em 2019, conforme Portaria nº 011/2019-IAEPI de 26 junho de 2019, publicada junto ao DOE nº 120 de 28 de junho de 2019.

Considerando a análise da evolução do INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor entre Janeiro/2023 à Dezembro/2023 que foi da ordem de 3,706990%;

RESOLVE:

Art. 1º. Ratificar a nova TABELA TARIFÁRIA DO SISAR 2024/2025, tendo em vista a definição do reajuste do INCP, no período proposto, passando a vigorar a tabela de tarifas, taxas e sanções seguinte:

TABELA 2023-2024		
Intervalo de Consumo (m³)	Tarifa R\$/m³	Atual
0-10	1,46	
11-20	1,62	
21-30	2,70	
31-40	5,09	
41-50	7,01	
Acima de 51	9,88	

REJUSTE TARIFÁRIO 2024-2025	
Intervalo de Consumo (m³)	Tarifa Atual
	R\$/m³
0 - 10	1,51
11 - 20	1,78
21 - 30	2,97
31 - 40	5,59
41 - 50	7,71
acima de 51	10,86

Com o mesmo índice de correção no período proposto do INCP, o plano tarifário das demais tarifas, taxas e sanções passa a vigorar com a seguinte estrutura:

TABELA DE FATURAMENTO – TARIFAS, TAXAS E SANÇÕES				
Faturamento mensal (SISAR/PI)				
a)	Taxa de Permanência (incluindo consumo de 5 m³)			R\$ 7,55
b)	Tabela Progressiva de consumo de água (R\$/M³):			
	Intervalo (m³)	R\$/m³	Intervalo (m³)	R\$/m³
	0 - 10	1,51	31 - 40	5,59
	11 - 20	1,78	41 - 50	7,71
	21 - 30	2,97	Acima de 51	10,86